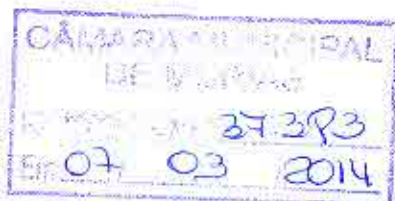


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37393/2014.

"Autoriza o Município de Muriaé a alienar imóveis situados no Distrito Industrial de Muriaé - bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho."



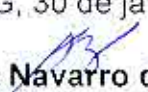
O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a alienar os lotes de nº 04, 05, 08, 09, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 131, situados no Distrito Industrial de Muriaé – bairro Industrial Prefeito Paulo Carvalho, nas modalidades previstas no artigo 2º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 4.626, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2013.

Muriaé – MG, 30 de janeiro de 2014.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 30 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa autorização legislativa para que o Município de Muriaé possa alienar os imóveis de sua propriedade, identificados como lotes 04, 05, 08, 09, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 131, situados no Distrito Industrial de Muriaé – bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho.

A proposta tem como fundamento o artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 4.626/2013, que ao regulamentar a alienação de imóveis localizados no Distrito Industrial, estabeleceu a necessidade de autorização legislativa específica para o ato.

Ressalto a grande importância do presente projeto de lei, em especial para nossa população, eis que a alienação dos imóveis visa atrair empresas para se instalarem em nosso município, proporcionando a geração de emprego e renda.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Exmo. Sr. Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Edis.

Atenciosamente,


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.